

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**

Os infrafirmados, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISP**AR), Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, com sede na Rua Guilherme Pinto da Fonseca, nº 240, bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.518-240, inscrita no CNPJ sob nº 13.086.399/0001-17, neste ato representada pelo senhor, **Jorge de Castro Silva**, inscrito no CPF nº 540.102.506-82, à seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa especializada em Ensaio de conformidade em **CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA** (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão nº 20/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 6.630,00 (Seis mil e seiscentos e trinta reais).

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto, conforme solicitação, na sede do **CISP**AR em **MARINGA-PR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão 20/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: 17.122.0002.2002 3.3.90.39.17.00

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Mediante apresentação de nota fiscal.** O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado através de transferência, depósito bancário em conta corrente da empresa contratada **ou por meio de boleto bancário com código de barra**.

## CLÁUSULA SEXTA DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo de execução do Contrato será dentro do exercício financeiro até o período de 31/12/2022.

## CLÁUSULA OITAVA DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA**, condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no EDITAL.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pela Servidora Monica Fidelis dos Santos do Setor do Laboratório, Cargo: Gerente de Qualidade, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, a Nota Fiscal, para que se proceda ao pagamento.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do SAMAE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DECIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

a)- pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fizer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPARG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93. Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica do Lei 10.520/02, Decreto Municipal 224/2005, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara-Pr, 05 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ

BOSSA:

67704743953

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPARG**

**Valter Luiz Bossa**

**Diretor**

**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:  
67704743953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,  
OU=Videoconferencia, OU=14695517000157,  
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
Data: 2022.10.05 17:16:23-03'00'

JORGE DE CASTRO

SILVA:5401025068

2

**CERTIFIQUE SOLUÇÕES**

**INTEGRADAS EIRELI**

**Jorge de Castro Silva**

**Sócio Administrador**

**CONTRATADA**

Assinado de forma digital

por JORGE DE CASTRO

SILVA:54010250682

Dados: 2022.10.05

16:37:35 -03'00'

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**  
**Processo Administrativo 230/2022**  
**Pregão Eletrônico 20/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
– CIPAR  
CNPJ: 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

**CNPJ:** 13.086.399/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Ensaio de conformidade em CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência

**VALOR:** R\$ 6.630,00 (Seis mil e seiscentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Jussara - PR, 05 de outubro de 2022.

**VALTER LUIZ BOSSA:**  
**67704743953**

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14685517000157, cn=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
Data: 2022.10.05 17:16:44-03'00"

**Valter Luiz Bossa**  
**Diretor Executivo - CIPAR**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**

**TABELA - ANEXO I**

| <b>GRUPO 01</b> |   |                |                   |                       |                    |
|-----------------|---|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>     | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1               | <p><b>Serviço:</b> Ensaio de conformidade em CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE)</p> <p><b>Especificação dos serviços:</b></p> <p>ENSAIO ACÚSTICO<br/>-Determinação do Nível de Ruído;</p> <p><b>ENSAIOS MECÂNICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Determinação de pressão diferencial (interna e externa);</li> <li>- Determinação da velocidade e uniformidade do fluxo de ar (Dowflow e Inflow);</li> <li>- Determinação do sentido do fluxo de ar (Teste de fumaça);</li> <li>- Determinação da emissão de partículas suspensas;</li> <li>- Desempenho dos filtros HEPA;</li> </ul> <p><b>ENSAIO ÓPTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Determinação da iluminância média e uniformidade;</li> </ul> <p><b>Critérios de aceitação:</b> O provedor externo deverá fazer parte da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE). Os ensaios realizados deverão ser acreditados perante CGCRE, possuindo o selo do INMETRO com o número do registro CRL. O relatório dos ensaios deverá ser entregue até 10 dias após a realização do serviço.</p> <p><b>Características dos equipamentos a serem ensaiados: Marca: Veco;</b></p> | Serviço        | 02                | R\$1.628,00           | R\$3.256,00        |

|   |  |         |    |           |             |
|---|--|---------|----|-----------|-------------|
|   | <p><b>Modelo: Biosafe Plus 12 Classe II tipo A2; Cabine equipada com lâmpada UV, lâmpada fluorescente e janela de vidro; Velocidade média de DOWNFLOW de 0,38m/s; Motor:650W; Potência nominal de 1500W; Tensão: 220V; Área de trabalho: (AxLxP) 580X1210X600 cm; Volume: 2,92 m<sup>3</sup>.</b></p> <p><b>Documentos do provedor a serem avaliados:</b></p> <p>- <b>ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 –</b> para os ensaios mencionados neste edital.</p> <p><b>Endereço para execução do serviço:</b><br/>CISPARG - Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660.</p> |         |    |           |             |
| 2 | <p><b>Serviço:</b> Ensaio de conformidade em CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE)</p> <p><b>Especificação dos serviços:</b></p> <p>ENSAIO ACÚSTICO<br/>-<b>Determinação do nível de ruído;</b></p> <p><b>ENSAIOS MECÂNICOS:</b><br/>- <b>Determinação da velocidade e uniformidade do fluxo de ar (Inflow);</b><br/>- <b>Determinação do sentido do fluxo de ar (Teste de fumaça)</b></p> <p><b>ENSAIO ÓPTICO</b><br/>- <b>Determinação da iluminância;</b></p> <p><b>Critérios de aceitação:</b> O provedor externo deverá fazer parte da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE). Os ensaios realizados</p>         | Serviço | 04 | R\$843,50 | R\$3.374,00 |

|  |  |  |  |                    |
|--|--|--|--|--------------------|
| <p>deverão ser acreditados perante CGCRE, possuindo o selo do INMETRO com o número do registro CRL. O relatório dos ensaios deverá ser entregue até 10 dias após a realização do serviço.</p> <p><b>Características dos equipamentos a serem ensaiados: Marca: Cplast; Modelo: CQE 180c (2 unidades com lavador de gases e 2 unidades sem lavador com a utilização de filtros); Dimensões: 125x170x70 cm (AxLxP).</b></p> <p><b>Documentos do provedor a serem avaliados:</b></p> <p><b>- ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 – para os ensaios mencionados neste edital.</b></p> <p><b>Endereço para execução do serviço:</b><br/>CIPAR - Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660.</p> |  |  |  |                    |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |  | <b>R\$6.630,00</b> |

VALTER LUIZ  
BOSSA:  
67704743953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ  
BOSSA:67704743953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,  
OU=Videoconferencia, OU=14695517000157,  
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
Data: 2022.10.05 17:17:14-03'00"